Digitally signed by EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial, cn=EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253

Digitally signed by FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELTERRA:11186410000195
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=BELTERRA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=23917962000105, ou=presencial, cn=FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELTERRA:11186410000195

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ. 11.186.410/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 43

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TECNICOS CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS DO BLOCO II – URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB.**

1.2 o local de reforma do bloco II – Urgência e Emergência do hospital municipal – HMB de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Belterra, com área total de aproximadamente 441,05m².

1.3 O orçamento estimativo para execução da obra é R$ 412.327,26 (quatrocentos e doze mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) conforme o projeto orçamentário.

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Belterra - PA, atendendo à demanda da (o) fundo municipal de saúde, no que se refere as melhorias nos atendimentos de saúde, a realização de reforma e readequação da ala de urgência e emergência do hospital municipal- HMB, o presente processo se fez necessário para melhor atender aos paciente usuários do hospital municipal e também pelo grande quantidade na demanda diária do mesmo.

A Emergência do hospital é um dos setores mais movimentados do hospital do Círculo Operadora e onde são atendidos os casos de emergência. Possui plantões especializados 24 horas, com uma completa estrutura e profissionais capacitados para realizar todos os tipos de procedimentos, dos mais simples aos mais complexos. Sua estrutura está preparada para realizar desde a aplicação de medicação, curativos, drenagens e procedimentos cirúrgicos, até atendimentos mais complexos, como uma parada cardíaca, poli traumas, ou a vítimas de acidentes graves.

A manutenção predial é a atividade técnica que visa garantir o adequado desempenho das construções e por consequência a garantia da integridade física, da saúde e do bem estar de seus usuários a um custo vantajoso, quando comparado com uma reforma total. Praticar a Gestão da Manutenção no setor público é atender na essência, aos princípios da Administração Pública possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura, além de preservar seus bens e otimizar a utilização dos recursos financeiros do Erário. Quando ao longo de muitos anos os recursos públicos são mal utilizados, sem o completo entendimento da complexidade dos problemas, sem pesquisa e estudo teórico associado à experiência prática, mas principalmente sem planejamento e gestão profissional, a única possibilidade é o atingimento da crise.

Para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade a população, é necessário que a construção de um atendimento de urgência e emergência e que tenham além de bons profissionais, uma estrutura física adequada que possibilite a realização das referidas atividades de saúde, bem como aquelas que não coloquem em risco a saúde e a vida da população da sua área de abrangência e dos profissionais que ali trabalham. A Constituição brasileira de 1988 trouxe importantes modificações no sistema de saúde do país, a criação do Sistema único de Saúde (SUS) que foi implementado a partir de 1990. O SUS institucionalizou a universalidade da cobertura e do atendimento, assim como a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços de saúde para populações urbanas e rurais. Da Carta

Constitucional e da legislação específica infere-se que o princípio da equidade pode ser trazido como igualdade de oportunidade de acesso aos serviços de saúde para necessidades iguais. Apesar da saúde enquanto direito universal ter sido assegurado pela Carta Magna Brasileira de 1988 que deve ser garantido pelo Estado, a despeito dos avanços conquistados, ainda se convive com a realidade desigual a excludente do acesso ao SUS. Para entender melhor importância do acesso para a saúde da população, faz-se necessário, conceitua-lo. O acesso é um conceito complexo, empregado, muitas vezes, de forma imprecisa, e pouco clara na sua relação com o uso de serviços de saúde. É um conceito que varia entre autores e que muda ao longo de tempo e de acordo com o contexto. A terminologia empregada também é variável, acesso ou acessibilidade. A estrutura de uma urgência e emergência de um hospital deve estar de acordo com as atividades desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder as necessidades de saúde da população da área de abrangência. Ressalta ainda que "a estrutura física de um hospital não seja um fator que dificulte a mudança das práticas em saúde das equipes saúde da família", A estrutura física da hospital deve ser de acordo a realidade local, e deve seguir alguns padrões como, por exemplo, seguir os manuais e modelos propostos pelo Ministério da Saúde. Modelos estes recomendam a estrutura física necessária para execução das atividades e o pleno funcionamento delas, levando sempre em consideração a quantidade da população abrangida, o número médio dos usuários atendidos diariamente e dos profissionais que tendo esta estrutura poderão realiza de forma adequada suas atividades. Considerando que a saúde da família é prioritária e fortalece a atenção primária, e para conseguir tal fortalecimento a garantia a infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades básicas de saúde dotando-as de recurso material e físico. É importante que a arquitetura das unidades de saúde se integre ao entorno, de acordo com os valores da comunidade local, que o acesso seja facilitado e que a identificação das unidades seja clara. A estrutura deve enforcar as instalações elétricas se hidráulicas, ventilação, luminosidade, fluxo de usuários e facilidade na limpeza e desinfecção. Sendo assim, o setor de urgência e emergência de um hospital desempenham papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Dotar estas unidades da infraestrutura necessária a este atendimento é um desafio que a Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando visto que os investimentos do Ministério da Saúde vem de forma reduzida. Essa missão faz parte da estratégia da Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação e o fortalecimento da Atenção Básica no Brasil.

Considerando que a ala de urgência e emergência do hospital municipal possui uma demanda bastante considerável, e onde o hospital irá iniciar a realização de procedimentos cirúrgicos, e com o isso os procedimentos de atendimentos aos pacientes irão aumentar ainda mais. Portanto, a reforma e readequação do setor se faz necessária para que as demandas sejam supridas sem que haja acumulo, atraso causando danos e transtornos aos paciente, como também para a administração pública.

Deste modo a realização da reforma do setor de urgência e emergência do hospital municipal é de fundamental importância para manter as atividades e melhorar o conforto no atendimento de paciente usuários da saúde pública.

Portanto o regime adotado para a realização do processo será na modalidade concorrência em concordância com a Lei. Nº 14.133/2021, uma vez que, pela natureza do objeto

3. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 **Regime de execução**: Será empreitada por preço global

3.2 **Tipo de licitação**: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 45

3.3 **Modalidade De Licitação**: concorrência Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021.

4.DOCUMENTOS DE REFERENCIA

4.1 As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos, anexos deste projeto básico:

4.1.1 Memorial descritivo;

4.1.2 Desenhos técnicos (Plantas);

4.1.3 Especificações técnicas;

4.1.4 Planilhas orçamentarias;

4.1.5 cronograma físico financeiro;

4.1.6 Anotações de responsabilidade técnicas.

5. CRITERIOS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA

5.1 O recebimento da obra será feito pela DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO DE BELTERRA, ao termino das obras após a verificação da sua perfeita execução da seguinte forma:

5.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a termo circunstanciado, assinado pelas partes em ate (10) dias da comunicação escrita da contratada;

5.1.2 definitivamente, por comissão designada pela secretaria de saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o discursos do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratais observado o disposto no art. 140, inciso I alínea A da lei nº 14.133/2021.

5.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir remover, reconstruir ou substituir, a sua custa, no todo ou em parte, o objeto no qual forem verificado a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluía responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4 A divisão de obras e urbanismo de Belterra rejeitará a obra ou o serviço prestado que estiver em desacordo com o presente projeto básico, edital e com o contrato.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATO:

6.1 Os serviço deverão iniciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento pela empresa da ordem de serviço emitida pelo setor de licitação.

6.2 o prazo de execução para a conclusão e entrega dos serviços será de 120 dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço; com o cronograma físico financeiro, anexo ao edital de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 46

6.3 O prazo de vigência de contrato e entrega definitiva do serviço será de 150 dias, a contar da data de assinatura a

6.4 Os prazos de inicio das etapas de execução, de execução, conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais clausulas do contrato e assegurados a manutenção de seus equilíbrios econômicos – financeiros, desde que ocorra algum dos motivos elencados conforme a lei 14.133/2021;

6.5 o prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogado, desde que solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e previa autorização da contratada, conforme lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 O preços apresentados na planilha orçamentaria referencial tem como base a tabela do Sistema Nacional De Pesquisa De Custo E Índices Da Construção Civil – SINAPI/PA divulga pela caixa econômica federal e adotada pelos órgãos do governo para sua composição de custo, utilizando como referência o mês 02/2023, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas sendo o mês de referência 02/2023, ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe mês de referência 11/2022.

7.2 com base nas diretrizes acima, o valor de referencia da obra é de **R$ 412.327,26 (quatrocentos e doze mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).**

8. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTA E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Os licitantes deverão tomar como referencia para elaboração de suas propostas os desenhos técnicos (planta), planilha orçamentária, especificações, memorial descritivo, e demais informações constante neste projeto básico.

8.2 nos preços das proposta deverão estar computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhista, previdenciário, fiscais, comerciais, taxas, seguros deslocamentos de pessoal e de material, uniformes, equipamentos de segurança e quaisquer outras despesas não mencionadas neste documentos, porém, que indicam ou venham a incidir sobre a obra licitada.

8.3 A proposta não poderá conter unidade genéricas como (verbas), GL (global) ou itens que contemplem diversos serviços agrupados em um só valor unitário.

8.4 A licitante deverá apresentar em sua proposta, orçamento sintético e analítico, composição de BDI e encargos sociais, conforme a documentações de referencia e os modelos disponibilizados nos anexos destes projetos básicos.

8.5 Ficam definidos como critérios de aceitabilidade dos preços as seguintes definições:

8.5.1 preços unitários: os preços unitários de cada item fixados na planilha representam os valores máximos que o órgão se dispõe a pagar, podendo haver diferenças desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, seja igual ou inferior ao valor de referencia utilizada;

8.5.2 preço global: o Valor estimado de referência apresenta o valor máximo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE se dispõe a pagar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Nº 47

8.5.3 etapas de cronograma: em situações excepcionais e especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado a partir do sistema de referencia, desde que não exceda valor global.

9.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Providenciar o visto no CREA/CAU, caso tenha sede em outro estado;

9.2 Instalar-se e estar a pronto para iniciar os serviços no prazo de 48 horas após a emissão da ordem de serviço;

9.3 executar a obra fielmente conforme previsto nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas constante no projeto básico.

9.4 executar os serviços arcando com os custos dos mesmos ate que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

9.5 responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributaria, trabalhista de seus empregados, bem como por todos as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízo que, a qualquer titulo, causar a terceiros em virtudes da execução dos serviços a seus cargos, respondendo por si e por seus sucessores;

9.6 contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidentes de trabalho, danos materiais, a propriedade alheia e os relativos a veículos e equipamentos;

9.7 Adquirir e manter local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência incluindo os de proteção contra incêndios e acidentes de trabalho- EPI, EPC.

9.8 Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar quaisquer esclarecimento quando solicitado;

9.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;

9.11 Fornecer mão de obra, os materiais, os equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos, transporte e tudo mais que for necessário para a perfeita execução da obra e dos serviços contratados.

9.12 manter disponibilidade de efetivo suficiente para a execução dos serviços e para a reposição imediata, nos casos de falta e impedimentos, bem como impedir que empregados que cometa fala disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pelo contratante, seja mantida ou retorne as atividades na obra.

9.13 obedecer a legislação pertinente á higiene e segurança e medicina do trabalho, devendo ainda responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especificadas de acidentes de trabalho, quando em ocorrência de espécie, forem vitimas os seus empregados durante a execução deste contrato;

9.14 empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade

9.15 fornecer e manter diário de obra permanente disponível para lançamento no local da obra;

9.16 comunicar, imediatamente ao gestor do contrato qualquer necessidade de modificação, substituição de material especificado;

9.17 comunicar imediatamente ao gestor quaisquer anormalidade relativa execução da obra/serviço bem como qualquer eventual necessidade de alteração, correção ou complementação no projeto básico e seus elementos;

9.18 observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos pelas normas regentes da matéria;

10. Obrigações da contratante

10.1 pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

10.2 notificar, formalmente e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no comprimento

10.3 prestar todas as informações indispensáveis a regular execução das obras,

10.4 comunicar a contratada, tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;

11. GARANTIA

11.1 A contratada terá, obrigatoriamente, que recolher garantia contratual, dentre as modalidade prevista no art. 58 e §1° do art. 96 e art. 98 da lei nº 14.133 /2021, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, ate o momento da apresentação da fatura relativa à primeira medição, forma disposto no edital de licitação.

12. A MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Os serviços serão medido mensalmente pelo engenheiro civil do setor DE OBRAS E URBANISMO DE BELTERRA juntamente com o fiscal do contrato, que confira e atestará a sua execução;

12.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pagara o valor dos serviços executados pela contratada, através de transferência bancaria, observada a ordem cronológica de apresentação das aptas ao pagamento;

12.3 o pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da data de apresentação das faturas devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com base nas medições realizadas;

12.4 na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 12.3, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

12.5 Para pagamento da primeira medição a contratada deverá apresentar as copias da matricula CEI da obra e das anotações de responsabilidade técnicas – ART/ Registro de responsabilidade técnicas – RRT referente a execução do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 49

12.6 A indicação de fiscalização do contrato fica a critério de escolha do ordenador, com auxílio do prestador de serviços Jânio Patrik Rocha da Silva – Engenheiro civil- CREA 151630429/2PA.

13. PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA.

ORDEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TECNICOS CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS DO BLOCO II – URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB	SERV	1	**R$ 412.327,26**	**R$ 412.327,26**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, dotação orçamentária.

10.302.0004.1007.0000 Construção, Ampliação E Reforma De Unidade De Média E Alta Complexidade
4.4.90.51.00 – Obras E Instalações
Ficha: 451

12. CONDIÇÕES FINAIS

12.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

12.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Projeto básico.

Digitally signed by EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial, cn=EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253

Belterra, 11 de Maio de 2023.

Edjane Medeiros Alves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE
DECRETO Nº 005/2023